

PROJETO DE LEI Nº ⁶⁵⁸, de 1997

Publique - se inclua-se em pauta por cinco, sessões 22, out, 1997
PAULO KOBAYASHI - Presidente

Declara de Utilidade Pública a Entidade
que especifica.

FLS N.º 01
RGL 9098
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º : É declarada de utilidade pública o
CENTRO DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL - UNIÃO MADER, com
sede no Município de Osasco.

Artigo 2º : Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Justificativa

SERVICO DE REGISTPO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 9098 de 24, 10, 1997
Autuado com 33 folhas
Ass. _____

A entidade que se pretende declarar de utilidade pública
foi constituída em 18 de dezembro de 1990.

Está instalada em sede localizada na Rua Ubaldo nº 54
no Município de Osasco, no Estado de São Paulo.

Trata-se de entidade civil sem fins lucrativos, com prazo
indeterminado de existência.

ENTREGUE A MESA EM:
21 OUT 14 46 66 025385

A Instituição tem por objetivo atender o indivíduo portador de deficiência mental, sem exigência de idade, e de acordo com a potencialidade de cada um, exercendo várias atividades; desde os primeiros ensinamentos pedagógicos até as atividades com profissionais qualificados na área de fisioterapia, fonoaudiólogos, psicólogos e que estejam enquadrados nos casos leves e moderados.

São imensuráveis as benesses que a Instituição tem proporcionado aos deficientes mentais.

Diante do exposto, consideramos que o CENTRO DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL - UNIÃO MADER deva merecer o acatamento da presente proposta, através do beneplácito dos nobres pares.

Sala das Sessões, em



DEPUTADO VITOR SAPIENZA

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC 22/10/1997
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 23-10-97

